

DECISÃO DO CA**DECISÃO:**
Acreditar com condições**DATA DE ACREDITAÇÃO:**
2023-07-31**PERÍODO DE ACREDITAÇÃO:**
3 anos**FUNDAMENTAÇÃO EM PT:**

As Instituições de Ensino Superior (IES) têm a obrigação de garantir a qualidade do seu desempenho, nos termos da Lei nº 38/2007, de 16 de agosto, na sua redação atual (RJAES), abrangendo as diversas atividades previstas nos respetivos Planos Estratégicos, adotando os parâmetros legais prescritos na legislação nacional e utilizando como referencial as boas práticas internacionais, designadamente as resultantes dos padrões da European Association for Quality Assurance in Higher Education (ENQA). Com particular relevância, as IES devem garantir a divulgação, nos seus websites, da documentação produzida no âmbito das suas atividades, designadamente, a que está associada aos processos de avaliação institucional. A qualidade de cada IES deverá ser progressivamente consolidada através da clarificação e consensualização da sua estratégia, da adoção de sistemas internos de gestão de qualidade, da afirmação da sua oferta formativa com uma elevada taxa de sucesso, da colocação dos estudantes no centro dos seus processos de ensino e investigação, garantindo a respetiva participação, do desenvolvimento da investigação científica e da cooperação com o meio envolvente, da internacionalização nas suas diversas vertentes. Só deste modo se confirmará a confiança e responsabilidade exigida pela sociedade e traduzida no reconhecimento de interesse público de que depende a sua entrada em funcionamento. Após análise do Relatório de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa (CAE), em particular, as recomendações de melhoria sugeridas, bem como da pronúncia apresentada pela IES avaliada, o Conselho de Administração (CA) da A3ES decidiu pela intenção de acreditar com condições o Instituto Politécnico Jean Piaget do Norte (IPJP do Norte), em discordância favorável com a recomendação e em discordância desfavorável com a fundamentação da CAE. As condições impostas, a cumprir no prazo de 3 anos, foram as seguintes: (i) Implementar um Sistema Interno de Garantia da Qualidade comum em toda a instituição e nas suas funções, incluindo as atividades de ensino, investigação e inovação, visando o cumprimento do disposto no Artigo 4.º, nº 1, alíneas c) e g) da Lei nº. 38/2007 de 16 de agosto, no Artigo 7.º, nº 1 e 2 e Artigo 25.º, alínea b) do Regulamento n.º 392/2013 de 16 de outubro; (ii) Definir uma política de investigação que visse a melhoria dos indicadores identificados no relatório da CAE, visando o cumprimento do disposto no Artigo 4.º, nº 1, alínea d), e nº. 2, alíneas g), h), i), l), m) e n) da Lei nº. 38/2007, de 16 de agosto, Artigo 40.º, alínea g) e Artigo 11.º, nº 2, alíneas c) e d) da Lei nº. 46/86, de 14 de outubro. Conforme evidenciado pela CAE no Relatório de Avaliação, o IPJP do Norte apresenta um desempenho considerado suficiente na área da investigação, sendo reconhecido o valor das suas atividades de transferência de conhecimento e prestação de serviços à comunidade, mas apresentando fragilidades, enumeradas no relatório supracitado, que devem ser refletidas em esforços de melhoria futuros, das quais são exemplo o fraco desempenho dos centros de investigação que lhe estão associados (UIEIC e KinesioLab), avaliados de forma insatisfatória pela FCT, ou as parcas evidências de participação dos estudantes em atividades que visam o desenvolvimento do conhecimento científico. A instituição beneficiará do desenvolvimento de estratégias que visem ultrapassar as fragilidades neste domínio tal como identificadas pela CAE no Relatório de Avaliação. Assim, ponderado e analisado o conteúdo do Relatório de Avaliação da CAE, bem como o parecer apresentado pelo IPJP do Norte em sede de audiência prévia, após aplicação de todas as normas e princípios que regem a atividade da A3ES, entre os quais, o princípio da proporcionalidade, e retificando o lapso na menção do Artigo 42.º, alínea d), da Lei nº. 62/2007 de 10 de setembro, na fundamentação da segunda condição de acreditação, o CA decide acreditar o IPJP do Norte com as condições abaixo enumeradas.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

Higher education institutions (HEI's) must guarantee the quality of their performance under the terms of Law No. 38/2007, of August 16, in its current wording (RJAES), covering the various activities defined in their respective Strategic Plans, adopting the legal parameters stipulated in national legislation and using international best practices as a reference, namely those resulting from the standards of the European Association for Quality Assurance in Higher Education (ENQA). Special mention is made to the necessity to publicize, on their respective websites, the documentation produced as part of their activities, specifically that associated with the institutional assessment processes. The quality of each HEI should be progressively consolidated by clarifying and achieving an agreement regarding its strategy, adopting internal quality management systems, affirming its training offer with a high success rate, placing students at the center of its teaching and research processes, guaranteeing their participation, developing scientific research and cooperation with the environment, and internationalization in its various aspects. Only in this way will HEI's confirm the trust and responsibility demanded by society, translated into the recognition of public interest on which its entry into operation depends. After analyzing the Assessment Report drawn up by the External Assessment Team (EAT), particularly the recommendations for improvement, as well as the response submitted by the evaluated HEI, the Management Board (MB) decided for the intention to accredit Instituto Politécnico Jean Piaget do Norte (IPJP Norte) with conditions, in favorable disagreement with the recommendation and unfavorable disagreement with the reasons of the EAT. The conditions imposed, to be fulfilled within a period of 3 years, were as follows: (i) Implement an Internal Quality Assurance System (IQAS) common to the entire institution and its functions, including teaching, research, and innovation activities, to comply with the provisions of Article 4, paragraph 1, subparagraphs c) and g) of Law no. 38/2007, of August 16, and Article 7, paragraphs 1 and 2, and Article 25, paragraph b) of Regulation no. 392/2013, of October 16; (ii) Define a research policy aimed at improving the indicators identified in the EAT report, to comply with the provisions of Article 4, paragraph 1, subparagraph d), and paragraph 2, subparagraphs g), h), i), l), m), and n) of Law no. 38/2007, of August 16, Article 40, subparagraph g), and Article 11, paragraph 2, subparagraphs c) and d) of Law no. 46/86, of October 14. As evidenced by the EAT in the Assessment Report, IPJP Norte presents a performance deemed sufficient in research, with recognition of the value of its knowledge transfer activities and provision of services to the community. Nonetheless, it also presents weaknesses, enumerated in the abovementioned report, which should be addressed in future improvement efforts. Examples include the poor performance of its research centers (UIEIC and KinesioLab), which were evaluated unsatisfactorily by the FCT, or the limited evidence of student participation in activities to develop scientific knowledge. The institution will benefit from developing strategies to address the weaknesses in this area as identified by the EAT in the Assessment Report. Thus, after considering and analyzing the content of the EAT's Assessment Report, as well as the response presented by the IPJP Norte during the pre-hearing stage, and following the application of all rules and principles governing A3ES's activities, including the principle of proportionality, and correcting the reference error regarding Article 42, paragraph d) of Law No. 62/2007 of September 10, in the reasoning of the second accreditation condition, the MB decides to accredit the IPJP Norte under the conditions listed below.